

Edital PROES/PROPEPE 02/2017**CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

A Universidade de Uberaba-UNIUBE, representada pela Pró-Reitoria de Ensino Superior e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, **convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas de desenvolvimento de projetos e programas na âmbito da extensão**, de acordo com os princípios que embasam a Lei 12.155/2009, o Decreto 6.495/2008, o Decreto 170/2007 e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011, as Diretrizes de Atividades de Extensão da Universidade de Uberaba publicadas em 08/10/2015.

O presente Edital visa fortalecer a institucionalização da extensão universitária na Universidade de Uberaba, promovendo a integração e articulação entre os vários segmentos da comunidade acadêmica, para a elaboração de programas e projetos preferencialmente de natureza interdisciplinar ou multiprofissional, que propiciem a interação entre a universidade e a comunidade externa, com a participação de alunos orientados por professores, promovendo a troca de saberes acadêmicos e populares, no contato direto dos estudantes com a realidade concreta, de forma a estimular a formação profissional pautada na cidadania e o alcance dos objetivos inerentes à função social e a missão da Universidade de Uberaba.

1- Condições para apresentação de propostas

1.1- As propostas deverão estar vinculadas a um Curso de Graduação, a um Programa de Mestrado ou Doutorado, ao Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou ao Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) e aprovadas pelo NEPE ou pelos Colegiados dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas, ainda que envolvam um ou mais Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2- As propostas deverão ser apresentadas por um professor coordenador pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba e devem conter o nome dos demais professores envolvidos.

1.3- Cada docente poderá apresentar apenas uma proposta, da qual será necessariamente o coordenador e professor orientador, podendo, no entanto, participar de mais de uma proposta, integrando o grupo de professores orientadores.

1.4 – Os professores de tempo parcial ou integral poderão ter carga horária semanal destinada para a atividade de extensão (projeto/programa) conforme a natureza da mesma e o tempo de

execução. Esta atribuição será realizada pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e de Ensino Superior.

2- Diretrizes para a elaboração das propostas:

2.1- Explicitar a forma de participação dos alunos e do professor orientador, as formas de acompanhamento para a execução da proposta e de avaliação dos alunos no processo e definir pela certificação, obtenção de créditos nas Atividades Complementares ou pelo registro no histórico escolar do estudante, como enriquecimento curricular;

2.2- Prever a geração de receitas, produtos ou processos como relatórios, publicações de artigos, monografias ou produções artístico-culturais;

2.3- Descrever as formas de articulação com outros Projetos e Programas de Extensão, no âmbito da Universidade de Uberaba ou de outras instituições públicas ou privadas ;

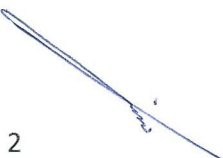
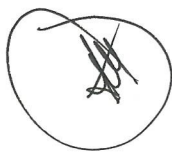
2.4- Explicitar o impacto social na comunidade, pela superação de problemas, contribuição no processo de inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias;

3- Procedimentos para a apresentação das propostas

3.1- As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou programa de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

3.2- A proposta deverá ser preenchida no site da Universidade de Uberaba, clicando em <http://sga.uniube.br/propostas/> no período de 15 de maio a 15 de junho de 2017. Antes de escolher o formulário, leia as diretrizes de extensão disponíveis no link http://www.uniube.br/novo/institucional/proReitorias/propepe/arquivos/diretrizes_extensao.pdf

3.3- Deve-se detalhar, no formulário eletrônico, os seguintes itens: curso(s) ao qual está vinculado; tempo de execução; título; introdução; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, descrever os benefícios à sociedade;



3.4- Deve-se detalhar, no formulário eletrônico, todos os recursos necessários para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais.

3.5- As propostas devem ser apresentadas acompanhadas da ata de aprovação dos colegiados, do NEPE ou dos programas a qual está vinculada e ainda conter parecer do Comitê de Ética, quando se aplicar.

4- Linhas temáticas

Para atender a este edital, as propostas deverão ser inscritas em apenas uma das seguintes linhas temáticas e vinculadas a um dos subtemas.

4.1- Linhas temáticas e subtemas:

4.1.1 - Educação

Subtemas: Educação e Saúde; Educação e Cidadania; Educação Socioambiental; Educação para relações étnico-raciais; Educação de Jovens e Adultos; Educação na Perspectiva Inclusiva; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Inclusão Digital.

4.1.2- Promoção da Saúde

Subtemas: Medicina da Família e Comunidade; Saúde da Mulher; Saúde do Homem ; Saúde do Idoso; Saúde do Jovem e do Adolescente; Saúde da Criança; Saúde Mental ; Saúde do Trabalhador; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Assistência Farmacêutica; Transplantes de Órgãos e Tecidos; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Saúde; Reabilitação; Comunicação, Educação e Saúde: Saúde Bucal ; Educação Alimentar e Nutricional.

4.1.3 – Cultura e Arte

Subtemas: Produção e Difusão da Arte Erudita e Popular; Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural e Artístico ; Formação Continuada para o Ensino das Artes; Formação em Cultura e Artes para Professores da Escola Básica; Formação e Aprimoramento de Produtores e Gestores Culturais; Cultura e Políticas Públicas ; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Comunicação; Jornalismo Comunitário; Produção de conteúdos para Educação e Cultura; Produção Multimídia e Programação para o desenvolvimento e difusão da Cultura; Economia Solidária na Comunicação; Mídia e Comunicação.

4.1.4- Desenvolvimento Urbano

Subtemas: Mobilidade Urbana; Sustentabilidade Ambiental e Sistemas de Transporte Público; Gestão de Impactos Urbanos decorrentes de Obras de Infraestrutura ; Habitação de Interesse



Social; Arquitetura e Bem-Estar Social; Planejamento Urbano e Preservação do Espaço Público; Acessibilidade Urbana Universal; Habitação; Educação e Gestão do Trânsito.

4.1.5- Economia, Gestão e Desenvolvimento Sustentável

Subtemas: Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Incubação e Assessoria ao Cooperativismo Social e às Microempresas, Assessoria Técnica e Formação de Gestores Públicos; Saneamento Ambiental; Planejamento e Gestão de Áreas de Risco; Soluções Sustentáveis para a Gestão dos Recursos Hídricos.

4.1.6- Direitos Humanos

Subtemas: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos relativos à Identidade de Gênero e orientação Sexual; Assistência Jurídica, Psicológica, Social e Antropológica; Formação de Defensores de Direitos Humanos; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência; Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Direitos Humanos e Segurança Pública.

5- Avaliação e aprovação das propostas

Esta fase compreende três etapas:

5.1.1 - Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo coordenador da extensão para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

5.1.2- Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada pela Câmara de Extensão quanto ao mérito pedagógico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe.

5.1.3 Homologação: as propostas recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário

5.2- Serão desclassificadas as propostas que não observarem todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3- O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses para programas e até 12 meses para projetos contados a partir da data de publicação da aprovação da Câmara de Extensão.

5.4- A destinação de carga horária semanal para o coordenador e para os docentes de

tempo parcial ou tempo integral que participarem de programas e projetos devidamente aprovados pela Câmara de Extensão deve ser registrada na proposta da atividade e será atribuição conjunta dos pró-reitores de ensino superior e de pesquisa, pós-graduação e extensão após aprovação no respectivo colegiado. A carga horária semanal poderá variar conforme a natureza da atividade de extensão e deverá ser atribuída ao docente durante o tempo de seu envolvimento com a execução da referida atividade no programa/projeto de Extensão

5.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.

6- Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no site da Universidade de Uberaba www.uniube.br, página da extensão/legislação, a partir do dia 14 de agosto de 2017.

7- Calendário Geral

Período de Inscrições	Avaliação e Aprovação	Divulgação Dos Resultados	Início dos Projeto e Programas	Término dos Projetos	Término dos Programas
15/05 a 15/06	22/06 a 07/07	14/08/2017	2017/2	Final 2018/1	Final 2019/1

Uberaba, 12/05/2017.



Marco Antônio Nogueira
Pró-Reitor de Ensino Superior



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão